



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI N° 1144/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 de 2000 e Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2017, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art.19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Para os fins previstos no “Caput” deste artigo, considera-se carente as pessoas cadastradas no Departamento de Assistência Social e assim definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em legislação específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2018 à Câmara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 29 O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V , VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo considerando-se o limite de 20% (vinte por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art 38 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, sem contar nos limites de suplementação previstos nos artigos anteriores.

Art. 39 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2018.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR, 03 de julho de 2017.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 1

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	GESTÃO LEGISLATIVA	PORCENTAGEM	100,000	1.670.000,00
Função:		REALIZACAO DE AÇÕES PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL VISANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS Outros Produtos			
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EDIFICAÇÃO	1,000	20.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA EQUIPAR A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL Outros Produtos			
104	Projeto	EDIFICAÇÃO SEDE LEGISLATIVO	IMÓVEL	1,000	10.000,00
Função:		Construção da sede própria do Legislativo Municipal Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	1.700.000,00

Programa: 2 - GESTÃO DEMOCRÁTICA - GENTE DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PESSOAS	11.000,000	456.500,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR VISANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZES CONSTANTES NO PLANO DE GOVERNO Pessoas Atendidas			
5	Atividade	ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	POPULAÇÃO	11.000,000	209.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES Pessoas Atendidas			
6	Atividade	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	POPULAÇÃO	11.000,000	225.500,00
Função:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORAMENTO JURIDICO AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 2

Programa: 2 - GESTÃO DEMOCRÁTICA - GENTE DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	414.700,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA. Pessoas Atendidas			
9	Atividade	VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE SUPERVISÃO SUPERIOR	POPULAÇÃO	11.000,000	33.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO Pessoas Atendidas			
10	Atividade	COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	POPULAÇÃO	11.000,000	20.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ORGÃO ESTADUAIS E FEDERAIS Pessoas Atendidas			
95	Atividade	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	60.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.418.700,00

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	POPULAÇÃO	11.000,000	1.287.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DO PLANO DO GOVERNO Pessoas Atendidas			
12	Atividade	ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	PESSOAS	350,000	96.800,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO LEGAL DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES, AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA MAIOR EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Servidores Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 3

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	ATIVIDADES ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E INDIGENAS	POPULAÇÃO	11.000,000	90.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, INCLUINDO ASSUNTOS DA AREA INDIGENA Pessoas Atendidas			
14	Atividade	ATIVIDADES GESTÃO PATRIMONIAL	POPULAÇÃO	11.000,000	104.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, VISANDO O CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Pessoas Atendidas			
15	Atividade	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	UNIDADE	1,000	100.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E COMPRAS Veículos			
16	Atividade	RESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAÇO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	30,000	10.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIO GERAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISANDO A MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	1.687.800,00

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	POPULAÇÃO	11.000,000	495.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, VISANDO AÇÕES NO CONTROLE DE CONTABIL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS E ELABORAÇÃO DA PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS Pessoas Atendidas			
18	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	POPULAÇÃO	1.000,000	167.200,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NO LANÇAMENTO, CONTROLE DOS FATOS GERADORES E GERENCIAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS Contribuintes Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 4

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL	PESSOAS	1.000.000	156.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL NO MUNICÍPIO Contribuintes Atendidos			
20	Atividade	ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS	POPULAÇÃO	11.000.000	154.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, VISANDO O SUPRIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Pessoas Atendidas			
21	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	POPULAÇÃO	11.000.000	72.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS E CADASTRO DE FORNECEDORES Pessoas Atendidas			
22	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	POPULAÇÃO	11.000.000	56.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E COMPRAS REALIZADAS Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.100.200,00

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANISTICO	POPULAÇÃO	11.000.000	62.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, VISANDO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, BEM COMO NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIABILIZANDO RECURSOS PARA AS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Pessoas Atendidas			
24	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PROJETOS	POPULAÇÃO	11.000.000	260.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, VISANDO GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS, PROJETOS TECNICOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE DA OBRAS E SERVIÇOS Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 5

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	POPULAÇÃO	11.000,000	142.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS LIBERADOS POR OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, BEM COMO AQUELES LIBERADOS PELO MUNICÍPIO A ENTIDADES. Pessoas Atendidas			
28	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	POPULAÇÃO	11.000,000	755.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E EMBELEZAMENTO DAS RUAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS URBANAS, DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS. Pessoas Atendidas			
29	Atividade	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU	POPULAÇÃO	11.000,000	66.000,00
Função:		REPASSES PARA O CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU, VISANDO AÇÕES CONJUNTAS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL Pessoas Atendidas			
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	METROS QUADRADOS	20.000,000	1.850.000,00
Função:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICA E OBRAS COMPLEMENTARES COMO PASSEIOS E MEIO FIO NAS VIA PÚBLICAS PARA ADEQUAÇÃO A ACESSEBILIDADE DOS PEDESTRES Pavimentação de Vias			
31	Projeto	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETREFICAÇÃO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	1,000	275.000,00
Função:		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ELETREFICAÇÃO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS. Outros Produtos			
33	Projeto	REDE DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS	METROS	1.000,000	20.000,00
Função:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Galerias de Águas Pluviais			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 6

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Projeto	PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS	POPULAÇÃO	11.000.000	100.000,00
Função:		EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS DAS PRAÇAS EXISTENTES COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS AO AR LIVRE NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO. Pessoas Atendidas			
35	Projeto	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	METROS QUADRADOS	100.000	100.000,00
Função:		REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS A ACESSIBILIDADE. Obra Contruída/Ampliada			
36	Projeto	IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	METROS QUADRADOS	1.000.000	50.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Obra Contruída/Ampliada			
37	Projeto	RENOVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UNIDADE	2.000	200.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Veículos			
99	Projeto	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	POPULAÇÃO	3.000.000	50.000,00
Função:		AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PRINCIPALMENTE NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	3.608.000,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 7

Programa: 6 - HABITAÇÃO - UM SONHO EM REALIZAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS HABITACIONAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	80.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS HABITACIONAIS, VISANDO CORDENAÇÃO DOS PROJETOS HABITACIONAIS, REALIZAR AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO ESTABELECEER AÇÕES PARA REPASSES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMILIAS PARA MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS. Pessoas Atendidas			
27	Projeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	EDIFICAÇÃO	100,000	200.000,00
Função:		CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, Outros Produtos			
32	Projeto	IMOVEIS PARA PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	METROS QUADRADOS	11.000,000	30.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			
				Total do Programa:	310.000,00

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	AÇÕES DE CORDENAÇÃO POLITICAS EDUCACIONAIS	ALUNOS	850,000	437.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO Alunos Atendidos			
39	Atividade	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	650,000	3.500.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES Alunos Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 8

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	180,000	1.000.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E CRECHES, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS Alunos Atendidos			
41	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS	10,000	63.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES Alunos Atendidos			
42	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	100,000	100.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO ESPECIAL, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, BEM COMO O REPASSE PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS Alunos Atendidos			
43	Atividade	APOIO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	ALUNOS	100,000	10.000,00
Função:		APOIO AS ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EXISTENTE NO MUNICIPIO, INCLUSIVE O REPASSE DE RECURSOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL Alunos Atendidos			
44	Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	100,000	50.000,00
Função:		APOIO AS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR, PRINCIPALMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR Alunos Atendidos			
45	Atividade	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	680,000	100.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO RECURSOS DE OUTROS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS Alunos Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 9

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
46	Atividade	EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	ALUNOS	180,000	15.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL Alunos Atendidos			
47	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO	METROS QUADRADOS	300,000	200.000,00
Função:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
48	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	METROS QUADRADOS	200,000	50.000,00
Função:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS PREDIOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ESCOLAR, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS EXISTENTES. Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
100	Atividade	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	900,000	350.000,00
Função:		Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino no programa de alimentação escolar Alunos Atendidos			
101	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESCOLAR	ALUNOS	1.500,000	2.720.000,00
Função:		Atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, bem como a rede estadual de ensino mediante convenio com o Estado, com o transporte escolar. Alunos Atendidos			
102	Projeto	VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	1,000	50.000,00
Descrição:		361 - ENSINO FUNDAMENTAL Veículos			
				Total do Programa:	8.645.000,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 10

Programa: 8 - MAIS SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	POPULAÇÃO	11.000.000	4.750.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA, SAUBE BUCAL, NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA, AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, ACADEMIA DA SAUDE E PISO FIXO EM ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA MELHORIA E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OS GASTOS CONSTITUCIONAIS EM SAUDE Pessoas Atendidas			
50	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO	11.000.000	550.000,00
Função:		GARANTIR O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS, REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA NO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO, REALIZAR CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E VISITAS DOMICILIARES BUSCANDO A PREVENÇÃO. Pessoas Atendidas			
51	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	POPULAÇÃO	11.000.000	450.000,00
Função:		GARANTIR A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS FARMÁCIAS E CAF. Pessoas Atendidas			
52	Atividade	AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	POPULAÇÃO	11.000.000	167.000,00
Função:		GARANTIR EM DEMANDA SUPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTAS E EXAMES E EM PARCERIA COM DEMAIS ORGÃOS COMPETENTES. Pessoas Atendidas			
53	Atividade	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	POPULAÇÃO	11.000.000	1.152.000,00
Função:		GARANTIR REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA ÁREA DE CLINICA MÉDICA E EQUIPE DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL. Pacientes Atendidos			
54	Atividade	PARTICIPAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PESSOAS	11.000.000	320.000,00
Função:		GARANTIR O FORNECIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 11

Programa: 8 - MAIS SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	PESSOAS	15,000	5.000,00
Função:		GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoas Atendidas			
57	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO EM SAUDE	METROS QUADRADOS	50,000	100.000,00
Função:		CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A REDE FISICA DE SAUDE PARA FACILITAR O ACESSO DOS MORADORES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO ASSIM A MELHORIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO DA ÁREA ABRANGENTE Obra Construída/Ampliada			
58	Projeto	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS SAUDE	UNIDADE	1,000	60.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE NOVOS VEICULOS E AMBULÂNCIAS PARA USO EM AÇÕES DE SAÚDE, VISANDO PROMOVER MELHORIAS NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PACIENTES, MELHORAR O DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. Veículos			
59	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE	POPULAÇÃO	10.000,000	100.000,00
Função:		GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES AO SERVIÇO DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES, AUXILIANDO NA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, AUXILIAR E GARANTIR MAIOR AGILIDADE NOS DIAGNÓSTICOS QUE NECESSITAM DE EXAMES DE IMAGEM, ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E GARANTIR MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIES. Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	7.654.000,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 12

Programa: 9 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS DO MUNICIPIO	PESSOAS	6.000,000	390.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS EM CONSONÂNCIA AO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS Pessoas Atendidas			
61	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS	POPULAÇÃO	2.500,000	65.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A AREA INDIGENA DO MUNICIPIO, INCLUINDO RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO Pessoas Atendidas			
62	Atividade	ATENDIMENTO AS ASSOCIAÇÕES INDIGENAS	POPULAÇÃO	2.500,000	5.000,00
Função:		ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BASICAS DA POPULAÇÃO INDIGENA DO MUNICIPIO MEDIANTE O REPASSE DE RECURSOS PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS LEGALMENTE INSTITUIDAS Pessoas Atendidas			
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PESSOAS	200,000	190.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Crianças Atendidas			
64	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO	6.000,000	507.500,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CRAS VOLANTE NO ATENDIMENTO DAS FAMILINAS CADASTRADAS PROMOVEDO CURSOS E OFICINAS PARA CRIAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE RENDA E FORTALECIMENTO DO VINCULO FAMILIAR E SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS COM MEMBROS BENEFICIARIOS BPC, AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS INDIGENAS, CONCESSÃO DE PASSAGENS AO ITINERANTE E BENEFICIOS EVENTUAIS , CONCESSÃO DE CESTAS BASICAS, MANUTENÇÃO E APOIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO, PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO SE ENQUADRAM EM PROJETOS JÁ EXISTENTES, REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS AREAS E PRONATEC, REALIZAR O ENCONTRO DA MULHER EMPREENDEDORA, APOIO AOS CLUBES DE MÃES DEMAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM PARCERIA COM ESTADO E GOVERNO FEDERAL Pessoas Atendidas			
65	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	POPULAÇÃO	300,000	84.800,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM INTEGRANDO A FAMILIA E COMUNIDADE E MANUTENÇÃO DO PETI E DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DEMAIS AÇÕES DE PROTEÇÃO Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 13

Programa: 9 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	AÇÕES DE GESTÃO DOS SUAS	POPULAÇÃO	6.000,000	50.000,00
Função:		ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL Pessoas Atendidas			
67	Atividade	APOIO AÇÕES E CONTROLE SOCIAL	POPULAÇÃO	6.000,000	10.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL, DO IDOSO, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DEMAIS CONSELHOS Pessoas Atendidas			
68	Projeto	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE FISICA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL	METROS QUADRADOS	100,000	100.000,00
Função:		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIO PARA O CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA, REFORMA DO PETI, CONSTRUÇÃO DA SEDE DO Obra Contruída/Ampliada			
69	Atividade	VEICULOS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	1,000	40.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO Veículos			
70	Projeto	EQUIPAMENTOS REDE DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	POPULAÇÃO	6.000,000	20.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NA REDE EXISTENTE E NAS NOVAS EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA Pessoas Atendidas			
105	Projeto	EDIFICAÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CONSELHO TUTELAR	METROS QUADRADOS	100,000	100.000,00
Função:		Iniciar a edificação da Sede própria do Legislativo Municipal em parceria com governo estadual e federal Edificação Construída			
				Total do Programa:	1.562.300,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 14

Programa: 10 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOSSA PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	200,000	72.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DA CRIANÇAS E O ADOLESCENTE, MANUTENÇÃO PETI. SEMANA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES APOIO E MANUTENÇÃO A CASA DE PASSAGEM QUE ABRIGAM TEMPORARIAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVA, E FORMAÇÃO CIDADÃO. MANTER E AMPLIAR PROJETO E PROGRAMAS VOLTADO PARA A QUALIDADE DE VIDA DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE ESPORTE, CULTURA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL Crianças Atendidas			
72	Projeto - ECA/FMDCA	EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	200,000	5.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO DO APRENDER E EQUIPAMENTOS PARA O PETI E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM PRIORIDADE Adolescentes Atendidos			

Total do Programa: 77.000,00

Programa: 11 - AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA	POPULAÇÃO	7.000,000	600.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E SECRETARIA EM GERAL Pessoas Atendidas			
74	Atividade	APOIO A EXPANSÃO DA PRODUÇÃO	POPULAÇÃO	5.000,000	350.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DO PACOTE AGRICOLA COM AÇÕES VOLTADAS A EXPANSÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA, COM INCENTIVOS CONFORME LEI MUNICIPAL Pessoas Atendidas			
80	Projeto	EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGROPECUARIA	UNIDADE	5,000	50.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMO PATRULHAS AGRICOLAS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL Tratores			

Total do Programa: 1.000.000,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 15

Programa: 12 - CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
75	Projeto	APOIO NA INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS	EDIFICAÇÃO	3,000	20.000,00
Função:		FOMENTAR OS INVESTIMENTOS DE PRODUTORES E INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS NO MUNICÍPIO COMO O ABATEDOURO DE FRANGO, CENTRAL DE OVOS, APOIO NAS ATIVIDADES DE CULTIVO DE FRUTAS E VERDURAS, EM PARCERIA COM A CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FEIRA DA AGRICULTURA E PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS Outros Produtos			
77	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	POPULAÇÃO	10.000,000	70.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INCENTIVOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO LOCAL E AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO Pessoas Atendidas			
78	Projeto	IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL	IMÓVEL	1,000	100.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E CRIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO Outros Produtos			
79	Projeto	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA	EDIFICAÇÃO	1,000	20.000,00
Função:		CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE COMÉRCIO E INDUSTRIA Outros Produtos			
				Total do Programa:	210.000,00

Programa: 13 - POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE POLITICAS AMBIENTAIS	PESSOAS	11.000,000	64.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLITICAS AMBIENTAIS, VISANDO A PROTEÇÃO DE FONTES E DO MEIO AMBIENTE EM GERAL, MANUTENÇÃO DO VIVEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO, IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DO LIXO Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 16

Programa: 13 - POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Projeto	APOIO PAPAÍ - ICMS ECOLOGICO	POPULAÇÃO	2.500,000	300.000,00
Função:		AÇÕES DE INFRAESTRURA NA AREA INDIGENA COM RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO Pessoas Atendidas			
98	Atividade - Resíduos	AÇÕES PLANO MUNICIPAL RESIDUOS SÓLIDOS	POPULAÇÃO	11.000,000	450.000,00
Função:		AÇÕES VOLTADAS AO CUMPRIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	814.000,00

Programa: 14 - CAMINHOS DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO	POPULAÇÃO	11.000,000	2.497.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO E DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO Pessoas Atendidas			
86	Projeto	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIARIA	METROS QUADRADOS	1.000,000	500.000,00
Função:		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E ASFALTICA EM TRECHOS DE RODOVIAS RURAIS, REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES COMO PONTES, BUEIROS E PONTOS DE ONIBUS, MELHORANDO A QUALIDADE NO TRANSPORTE RODOVIARIO Restauração de Estradas Vicinais			
87	Atividade	ATIVIDADES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVAS	POPULAÇÃO	5.000,000	200.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO TRANSPORTE RODOVIARIO E SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO GUARAI, GUARANI, RIO BANANAS E RIO DA PRATA/PAIQUERE Pessoas Atendidas			
88	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	UNIDADE	2,000	1.039.000,00
Função:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COMO MAQUINAS E CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E VEICULOS PARA USO NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Caminhões			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 17

Programa: 14 - CAMINHOS DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	MANUTENÇÃO DA OFICINA PARQUE DE MAQUINAS	POPULAÇÃO	11.000,000	290.000,00
Função:		Atividades de manutenção e conservação da frota municipal Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	4.526.000,00

Programa: 15 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES	POPULAÇÃO	11.000,000	198.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES OFERECER CURSOS DE ARBITRAGEM, VIABILIZAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DE XADREZ E TENIS DE MESA, INCENTIVAR OS TREINOS DESPORTIVOS EM FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, TENIS DE MESA, XADEZ, KARATÊ E CAMPOEIRA. REALIZAR AÇÕES EM PRIORIDADE A CRIANÇA E ADOLESCENTE Pessoas Atendidas			
90	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO	11.000,000	256.000,00
Função:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTOS, INCENTIVO A TRADIÇÃO GAÚCHA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS TÍPICAS NO MUNICÍPIO. DESENVOLVER AÇÕES DE TURISMO NO MUNICÍPIO E VIAGENS TURÍSTICAS, DIVULGAR A HISTÓRIA, TRADIÇÕES E ARTESANATO INDÍGENA Pessoas Atendidas			
91	Projeto	OBRAS DE INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA	METROS QUADRADOS	1,000	100.000,00
Função:		EXECUTAR OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE Obra Contruída/Ampliada			
92	Projeto	OBRAS DE INCENTIVO A PRÁTICA CULTURAL	POPULAÇÃO	1,000	100.000,00
Função:		CONSTRUIR UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES E PRÁTICA DE TEATRO, DANÇA, CINEMA, CENTRO DE COMPUTAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA CULTURAL Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	654.000,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Página: 18

Programa: 16 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA	PORCENTAGEM	100,000	1.500.000,00
Função:		PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS E DIVIDAS CONTRATUAIS CONTRAIDAS Outros Produtos			
94	Operação Especial	ENCARGOS PASEP	PORCENTAGEM	100,000	335.000,00
Função:		PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PASEP Outros Produtos			
				Total do Programa:	1.835.000,00

Programa: 17 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
97	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGENCIA	NÃO MENSURÁVEL	1,000	250.000,00
Função:		SUMPRIMENTO PARA RESERVA DE CONTINGENCIA Outros Produtos			
				Total do Programa:	250.000,00

Total Geral: 37.052.000,00